Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Terça-feira, 15 de setembro de 2026

Ano VI | Edição nº 1293A

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2026.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 54.801.121/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC "ASSOCIAÇÃO DO ASILO VICENTINO NOSSA SENHORA DA PENHA", inscrita no CNPJ sob nº 44.857.753/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) LUIZ CARLOS ANADÃO, resolvem formalizar o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2026, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO: Fica formalmente encerrado o Termo de Colaboração nº 26/2026, celebrado entre o Município de Pirapozinho e a Organização da Sociedade Civil, vinculado à Emenda Impositiva no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) em razão da necessidade de adequação aos parâmetros de transparência e rastreabilidade na aplicação de recursos públicos estabelecidos no âmbito da ADPF 854, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO: O encerramento decorre da constatação de que, nas condições verificadas, não se encontram suficientemente assegurados os elementos necessários à adequada rastreabilidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos objeto da parceria.

A medida tem caráter preventivo e visa resguardar o interesse público e assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O presente encerramento não implica aprovação da prestação de contas ou quitação das obrigações decorrentes **da parceria**, permanecendo sujeita a Organização da Sociedade Civil à análise da documentação pertinente e às demais providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVIDÊNCIAS: O encerramento será devidamente registrado nos autos do processo administrativo correspondente, com a preservação dos documentos relativos à parceria, aos recursos repassados e à respectiva prestação de contas, para fins de fiscalização e controle pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Termo não impede a adoção de eventuais providências administrativas necessárias à apuração da execução da parceria, inclusive quanto à regularidade da aplicação dos recursos e eventual restituição de valores, se cabível, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

E, por estarem cientes, firmam o presente Termo para que produza seus efeitos administrativos e legais.

Pirapozinho/SP, 28 de agosto de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ANADÃO
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DO ASILO VICENTINO NOSSA SENHORA DA PENHA

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2026.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito **público interno, inscrito no CNPJ sob nº 54.801.121/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC "**ENTIDADE MINHA CASA DE PIRAPOZINHO**", inscrita no CNPJ sob nº 03.609.200/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) FABIO HENIRQUE CRISTOVAN ALVES, resolvem formalizar o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2026, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO: Fica formalmente encerrado o Termo de Colaboração nº 28/2026, celebrado entre o Município de Pirapozinho e a Organização da Sociedade Civil, vinculado à Emenda Impositiva no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), em razão da necessidade de adequação aos parâmetros de transparência e rastreabilidade na aplicação de recursos públicos estabelecidos no âmbito da ADPF 854, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO: O encerramento decorre da constatação de que, nas condições verificadas, não se encontram suficientemente assegurados os elementos necessários à adequada rastreabilidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos objeto da parceria.

A medida tem caráter preventivo e visa resguardar o interesse público e assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O presente encerramento não implica aprovação da prestação de contas ou quitação das obrigações decorrentes **da parceria**, permanecendo sujeita a Organização da Sociedade Civil à análise da documentação pertinente e às demais providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROVIDÊNCIAS: O encerramento será devidamente registrado nos autos do processo administrativo correspondente, com a preservação dos documentos relativos à parceria, aos recursos repassados e à respectiva prestação de contas, para fins de fiscalização e controle pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Termo não impede a adoção de eventuais providências administrativas necessárias à apuração da execução da parceria, inclusive quanto à regularidade da aplicação dos recursos e eventual restituição de valores, se cabível, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

E, por estarem cientes, firmam o presente Termo para que produza seus efeitos administrativos e legais.

Pirapozinho/SP, 28 de agosto de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

FABIO HENRIQUE CRISTOVAM ALVES

PRESIDENTE

ENTIDADE MINHA CASA DE PIRAPOZINHO



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP